

POLÍTICA INTERNA

Grupo PDK
MAIO/2022

CAPÍTULO I: DA FINALIDADE

Artigo 1º. A presente Política Interna visa orientar os Colaboradores e Parceiros que atuam no GRUPO PDK estabelecendo linhas de relacionamento ético, técnico e administrativo para o desempenho de suas atividades.

O GRUPO PDK oferece produtos e serviços com inovação e tecnologia para os clientes, independentemente de cor, raça, religião, convicções políticas e ideológicas e de condição socioeconômica, em cujo benefício, o corpo técnico e administrativo atuarão com o máximo de zelo e o melhor de sua capacitação profissional.

CAPÍTULO II: MISSÃO, VISÃO E VALORES

Artigo 2º. A missão, a visão, propósito e valores organizacionais do GRUPO PDK são seus alicerces e servem como princípios norteadores para a conduta de todos os profissionais que atuam em seu nome. É por meio do respeito aos valores institucionais e da austeridade no cumprimento de seu dever que se fundamenta e reforça o compromisso com a ética. Mais do que meros ideais, os princípios a seguir definem a forma como se deve agir e praticar o cuidado com clientes, colaboradores e parceiros:

MISSÃO:

O GRUPO PDK busca a perenização de suas atividades através da realização de projetos inovadores e modernos, proporcionando o melhor investimento e consequentemente a satisfação dos clientes internos e externos, agindo com ética, transparência e profissionalismo para o alcance da perfeição dos seus produtos e serviços, focando sempre nos princípios de qualidade, melhoria contínua, respeito ao meio ambiente e à sociedade.

VISÃO:

Ser reconhecido pelo mercado como uma boutique de negócios imobiliários que tenha inovação e qualidade como marcas.

PROPÓSITO:

O propósito de surpreender com a entrega de produtos INOVADORES, impactando positivamente os clientes.

VALORES:

- Ética;
- Inovação;
- Humanização;
- Pontualidade;
- Transparência nas relações;
- Responsabilidade social;
- Responsabilidade Socioambiental
- Respeito à diversidade;
- Respeito às leis e normas;
- Respeito aos acordos e compromissos;
- Incentivo ao desenvolvimento e aprendizado.

CAPÍTULO III: COLABORADORES

Artigo 3º. Os colaboradores que atuam nos setores administrativos e atendimentos possuem vínculo contratual celetista com o GRUPO PDK. São frequentadores das instalações da GRUPO PDK e nelas desenvolvem suas atividades profissionais, dentro de preceitos éticos, com atuação gerenciada, respeitando as normas e os regulamentos do GRUPO PDK, além das normas contratuais definidas.

CAPÍTULO IV: PROFISSIONAIS PARCEIROS

Artigo 4º. Os profissionais que atuam em parceria com o GRUPO PDK prestam serviços nas suas especialidades, de forma individual, mediante suas habilitações, previamente informadas e autorizadas.

Artigo 5º. Só podem atuar no GRUPO PDK profissionais cadastrados e legalmente habilitados para suas atividades pelo Conselho específico.

Artigo 6º. Os profissionais são distribuídos nas seguintes categorias:

I – Autônomo (PJ):

É todo profissional que possui vínculo contratual de prestação de serviços com o GRUPO PDK, frequenta as instalações do GRUPO PDK e nelas desenvolve suas atividades profissionais, dentro de preceitos éticos. Além disso, têm sua atuação avaliada como de alto nível profissional, respeitando as normas e os regulamentos do GRUPO PDK, além das normas contratuais definidas.

II – Estagiários

São profissionais em atividades complementares de aprendizado, devidamente cadastrados como tal, de acordo com as Normas para Estágio, por meio de um agente integrador. Além disso, têm sua atuação avaliada, respeitando as normas e os regulamentos do GRUPO PDK.

CAPÍTULO V: AMBIENTE DE TRABALHO

Artigo 7º. O GRUPO PDK busca um ambiente de trabalho seguro e adota ações para proteger seus colaboradores e profissionais, prevenindo riscos inerentes ao trabalho.

Artigo 8º. É esperado que todos os colaboradores e profissionais relatem quaisquer preocupação e/ou violações às regras de segurança.

Artigo 9º. Todos os colaboradores e profissionais devem ser tratados com respeito e dignidade e ter oportunidade de crescimento profissional.

Artigo 10º. Não é tolerada nenhuma forma de trabalho forçado, infantil ou compulsório, discriminação, ameaça, coerção, abuso ou assédio no ambiente de trabalho.

Artigo 11º. Os colaboradores e profissionais podem participar do processo político democrático, desde que fora do horário de trabalho. É, porém, vedado fazer campanhas políticas ou solicitar contribuições de recursos nas instalações do GRUPO PDK, bem como usar os bens ou recursos do GRUPO PDK para esses fins.

CAPÍTULO VI: RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

Artigo 12º. O GRUPO PDK está comprometido com o desenvolvimento sustentável, orienta seus funcionários e prestadores de serviços e adota as seguintes condutas:

I- De forma preventiva age em relação a potenciais riscos ao meio ambiente e à saúde e segurança das pessoas, evitando desperdícios e eventos adversos;

II- Dá preferência ao uso e consumo de produtos e serviços socialmente responsáveis, levando em conta todo o ciclo de vida dos produtos e as condições de trabalho da cadeia de fornecimento;

III- Reduz o consumo de energia, realiza impressão apenas do necessário e em modo rascunho; reutiliza e recicla materiais e produtos (Ex: papel ofício) e, quando não é possível, efetua o descarte adequado dos resíduos.

IV- Promove a inclusão social, valorizando a diversidade e incentivando a educação.

CAPÍTULO VII: INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Artigo 13º. Confidenciais são aquelas informações que apenas um grupo específico de pessoas pode ter acesso, em função da necessidade de manutenção de sigilo para proteção de informações estratégicas da instituição e cuja divulgação possa vir a frustrar seus objetivos ou pôr em risco a segurança e/ou imagem do GRUPO PDK.

Parágrafo Único: São consideradas informações confidenciais do GRUPO PDK, entre outras, as relativas a clientes, fornecedores, parceiros, planos de atividades, dados ou especificações técnicas, documentação, práticas e procedimentos, contratos, apresentações, bases de dados e sistemas. A quebra da Confidencialidade ou o uso impróprio de informação confidencial é inaceitável.

Artigo 14º. É vedado utilizar informações sobre atividades, assuntos do GRUPO PDK e/ou de clientes para favorecimento próprio ou de terceiros.

Artigo 15º. Senhas de acesso são ferramentas de proteção das informações e, por isso, seu uso deve ser sempre pessoal e intransferível. É considerada uma violação às diretrizes desta Política Interna o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações.

CAPÍTULO VIII: CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Artigo 16º. O GRUPO PDK mantém controles internos adequados para avaliar e gerenciar os riscos corporativos que possam impactar suas atividades, colaboradores, profissionais e sua reputação. Os registros das atividades, financeiros e a contabilidade serão realizados de forma precisa, completa e verdadeira, e os controles relacionados deverão assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras. O GRUPO PDK e os colaboradores cooperarão, sem restrições, com auditorias internas e externas.

Artigo 17º. A destruição de registros ou documentos relacionados no Artigo 16º desta Política Interna, na posse dos colaboradores, bem como impostos, contratos, finanças, entre outros, só pode ser feita após os respectivos prazos legais.

Artigo 18º. Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

CAPÍTULO IX: COMUNICAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS E DECLARAÇÕES À IMPRENSA

Artigo 19º. Declarações à imprensa serão feitas exclusivamente por representantes autorizados, com a prévia aprovação da Presidência.

Artigo 20º. O GRUPO PDK mantém diálogo aberto e sistemático com suas partes interessadas e se compromete a transmitir as informações necessárias com transparência e veracidade.

Artigo 21º. Informações sobre os produtos e serviços prestados devem ser verdadeiras, completas e atualizadas, promovendo uma interlocução ética e confiável com as partes interessadas.

CAPÍTULO X: INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS

Artigo 22º. Com o objetivo de orientar a utilização de internet, *e-mail* e mídias sociais de forma responsável e ética, todos os colaboradores e profissionais que se relacionam com o GRUPO PDK devem seguir as seguintes diretrizes:

- I- Não manifestar opiniões dando a entender ou subentender que seja o posicionamento oficial do GRUPO PDK.
- II- Não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas do GRUPO PDK que não tenham sido divulgadas nos canais oficiais do GRUPO PDK.
- III - Não expor informações sobre clientes, usuários, parceiros e fornecedores.

Artigo 23º. Computadores e servidores, inclusive *e-mails* enviados e recebidos, são de propriedade do GRUPO PDK, e seus conteúdos não são considerados privados, exceto quando exigido por legislação específica ou pela Diretoria e Presidência.

CAPÍTULO XI: PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS

Artigo 24º. São direitos dos profissionais:

- I – Autonomia profissional para realização de suas atividades;
- II – Participar de reuniões.
- III – Receber remuneração da(s) fonte(s) pagadora(s) pelo(s) serviço(s) prestado(s) da forma mais direta e imediata possível, sendo estabelecido o último dia útil de cada mês, observando as particularidades de cada contrato.
- IV – Comunicar falhas e ocorrências observadas, no sentido de garantir o aprimoramento constante da qualidade dos serviços prestados.
- V – Opinar sobre questões que possam influenciar no bom desempenho de sua atividade profissional.

Artigo 25º. São deveres dos profissionais:

- I – Obedecer a Política Interna do GRUPO PDK.
- II – Tratar os clientes, os colegas e os profissionais da equipe, com respeito interpessoal e à diversidade, consideração e dentro da melhor técnica, em benefício de todos e com ênfase ao trabalho em equipe.
- III – Restringir sua prática profissional à área na qual foi contratado(a), segundo habilitações previamente informadas, comprovadas e autorizadas.
- IV – Colaborar com os seus colegas na assistência aos clientes, quando solicitado.
- V – Participar de reuniões internas de avaliação e alinhamento.
- VI – Devem participar de cursos de aperfeiçoamento e capacitações para atenderem as expectativas e necessidades da sua atuação.
- VII – Participar de atos profissionais em suas especialidades, conforme suas habilitações comprovadas.
- IX – Obedecer às normas específicas, definidas pelo GRUPO PDK, referentes ao relacionamento com a Imprensa e os Órgãos de Divulgação.
- X – No final das atividades verificar se as janelas estão fechadas, se o ar-condicionado da sala está desligado, se as luzes estão apagadas e se os equipamentos estão desligados e fora da tomada.

CAPÍTULO XII: REUNIÕES

Artigo 26º. Os Colaboradores e Profissionais que atuam no GRUPO PDK não podem reunir-se nas instalações do GRUPO PDK com terceiros, sem autorização prévia da Diretoria.

Artigo 27º. Os Colaboradores e Profissionais que atuam no GRUPO PDK podem reunir-se com a Diretoria e Presidência sempre que necessário, não somente com a finalidade de aprimoramento das demandas diárias, mas também para discussão de aspectos ligados à atividade profissional em geral.

Artigo 28º. Serão realizadas reuniões periódicas e discussão de temas ligados à prática profissional, visando o aprimoramento do atendimento aos clientes e alinhamentos diversos.

CAPÍTULO XIII: DIRETRIZES GERAIS

Artigo 29º. Fotos e vídeos com clientes NUNCA poderão ser compartilhados em redes sociais, enviados e mostrados sem autorização expressa e por escrito dos responsáveis.

Artigo 30º. É permitido a utilização de objetos e equipamentos de propriedade dos Profissionais nas instalações do GRUPO PDK, sendo que a responsabilidade por eventuais danos, furto e perdas é integralmente do Profissional.

Artigo 31º. O GRUPO PDK preza pelo respeito e privacidade no momento dos Atendimentos, sendo assim, é vedada a interrupção dos atendimentos, exceto por motivo de força maior.

Artigo 32º. Os profissionais e colaboradores não têm autorização para utilizar o CNPJ, Razão Social, marca e endereço do GRUPO PDK em benefício pessoal.

Artigo 33º. Qualquer Objeto destinado para o Endereço do GRUPO PDK será tratado como propriedade da Organização.

Artigo 34º. A marca do GRUPO PDK e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria são patrimônios institucionais e devem ser sempre protegidos por todos que se relacionam com a organização.

Artigo 35º. Os ativos do GRUPO PDK – financeiros e físicos – devem ser utilizados exclusivamente para as suas finalidades. Os ativos são confiados aos colaboradores e profissionais que são responsáveis por sua salvaguarda e uso apropriado na execução de suas tarefas. A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso. Caso isso não aconteça, o mesmo deverá arcar com os custos financeiros para os devidos reparos e/ou substituições.

Artigo 36º. Brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas podem ser recebidos pelos Colaboradores e Profissionais, desde que não ultrapassem o valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) por brinde. Valores oferecidos a título de gratificação, por terceiros, não podem ser aceitos.

Artigo 37º. É VEDADA a permanência do Colaborador ou Profissional nas instalações do GRUPO PDK, após o horário de funcionamento, que será sinalizado pela atendente responsável, exceto quando autorizado pela Diretoria e/ou pela Presidência.

CAPÍTULO XIV: CONFLITO DE INTERESSES

Artigo 38º. Conflito de interesses é toda situação na qual um Colaborador ou Profissional, cônjuge, filho ou seus pais possuam interesses profissionais ou pessoais que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, por parte do colaborador e/profissional das suas obrigações com o GRUPO PDK, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele. São exemplos:

- I- Utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros recursos ou direitos do GRUPO PDK para seu benefício pessoal ou de terceiros.
- II- Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição no GRUPO PDK, para benefício pessoal ou ganho direto ou indireto.
- III- Utilizar tempo que contratualmente deveria ser dedicado ao GRUPO PDK para fins particulares, mesmo que científicos ou acadêmicos.
- IV - Estabelecer ou manter relação de sociedade formal ou informal, com concorrentes diretos.
- V- Contratar ou influenciar na contratação de bens ou serviços de empresas de propriedade ou em que trabalhem cônjuge, filho ou seus pais.

Artigo 39º. Sempre que não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um Conflito de Interesses, este deve ser declarado e levado para análise da Diretoria.

CAPÍTULO XV: DESLIGAMENTO

Artigo 40º. A solicitação de desligamento pode ser indicada quando um Profissional:

- I – Agir em detrimento da segurança dos clientes, das equipes ou dos visitantes;
- II – Agir de modo não profissional ou contrário aos bons costumes;
- III – Agir de forma a prejudicar a reputação dos outros profissionais da Instituição;
- IV – Envolver-se, durante sua atividade no GRUPO PDK, em atitudes fraudulentas, falsificações ou ilícitos de quaisquer naturezas, além das situações que configurem conflito de interesse, ou seja, quando interesses financeiros secundários interfiram em decisões e práticas profissionais, em detrimento da melhor escolha para cliente e a organização.
- V – Infringir a Política Interna ou outras normas institucionais.

Artigo 41º. No momento do desligamento, o Colaborador ou Profissional deverá devolver todos os materiais e equipamentos de propriedade do Grupo PDK e uniformes que possuam a logomarca do GRUPO PDK.

CAPÍTULO XVI: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONDUTA E PROCEDIMENTOS.

Artigo 42º. Os clientes e responsáveis legais, aqui denominados como titulares, deverão ser orientados, informados, comunicado e atendidos pelos canais oficiais do GRUPO PDK e por sua equipe interna, em caso:

- I. De vazamento de dados;
- II. De solicitação de informações sobre as finalidades específicas do tratamento, compartilhamento e acessos interno dos seus dados;
- III. Confirmação da existência do tratamento;
- IV. Acesso aos dados;
- V. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizado;
- VI. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto da lei.
- VII. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD.

Artigo 43º. O GRUPO PDK é familiar às normas e condutas internas ao tratamento de dados pessoais e sensíveis de seus clientes, parceiros e funcionários cabendo a ela o compromisso em manter as normas e adequações à Lei em seu devido funcionamento, por garantia e segurança dos dados, podendo dessa forma:

- I. Fiscalizar a conduta de seus parceiros e funcionários, durante as atividades atribuídas;
- II. Orientar e corrigir falhas durante o tratamento dos dados dentro das atividades aqui estabelecidas;
- III. Elaborar ficha de avaliação do profissional parceiro e funcionários para registros internos.

Artigo 44º. É VEDADO o uso de equipamentos eletrônicos pessoais para fins de registro e compartilhamento de dados pessoais sem o conhecimento do GRUPO PDK.

Artigo 45º. O GRUPO PDK é denominado Controlador de dados e seus fornecedores parceiros são denominados Operadores de dados. No conjunto classificam-se como Agentes de Tratamento, e ambas as partes respondem solidariamente por danos causados a terceiros durante o tratamento de seus dados pessoais, nas situações descritas abaixo:

- I. No decorrer de todo o período de atendimento aos clientes;
- II. Que estejam em sua posse, os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos seus titulares;
- III. Até o momento da anonimização dos dados do titular;
- IV. Desde a coleta até o descarte dos dados;
- V. Durante o Tratamento e armazenamento físico ou digital;
- VI. No período estabelecido em contrato com os seus parceiros para a prestação de serviços;
- VII. Ao acessar as informações fornecidas, para exercer suas atividades;

Artigo 46º. O GRUPO PDK recomenda aos profissionais parceiros e funcionários o devido cuidado nos acessos das informações pessoais dos titulares, pois é de responsabilidade dos profissionais e funcionários manter o sigilo e a confidencialidade dessas, dentro e fora do espaço de trabalho.

Artigo 47º. Não será permitido pela Controladora e considerado como prática fora do padrão, as seguintes condutas:

- I. Manter a tela do computador aberta durante a ausência do colaborador e prestador de serviço dos seus aposentos de trabalho;
- II. Tirar fotos, utilizando os dispositivos eletrônicos pessoais, de informações sigilosas dos titulares, tampouco a xerox ou cópias manuscritas dessas informações para o uso pessoal que não estejam classificados dentro de suas atribuições de cargo;
- III. Deixar de trancar a sala de arquivos físicos e/ou armários sob a sua responsabilidade permitindo o acesso somente das pessoas autorizadas;
- IV. Compartilhar informações dos titulares sem a sua autorização com outras empresas ou colegas de profissão;

V. Recolher informações do(s) titular(es) sem o consentimento do(s) mesmo(s);

Artigo 48º. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, por tanto, em caso de clientes nestas condições, deve-se explicar as finalidades e deve ser requerido o consentimento específico ao responsável legal.

CAPÍTULO XVIII: GESTÃO DA POLÍTICA INTERNA

Artigo 49º. Cabem à Diretoria do GRUPO PDK as seguintes atribuições:

- I- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência desta Política Interna, bem como determinar as ações necessárias para a divulgação.
- II- Avaliar os casos de violação à Política Interna e deliberar sobre dúvidas na sua interpretação.
- III- Recomendar soluções eficazes e oportunas para conflitos que surgirem.

CAPÍTULO IX: RESPONSABILIDADES

Artigo 50º. As diretrizes contidas neste Política Interna devem ser observadas por todos que desempenho suas funções no GRUPO PDK. Essa política deve ser utilizada na prática pelos Acionistas, Presidentes, Diretores, Consultores, Assessores, Funcionários, Parceiros, Estagiários e Voluntários. Devem também seguir esta Política Interna todos os profissionais que, de alguma forma, mantenham relacionamento com o GRUPO PDK, ou seja, profissionais das diversas disciplinas, prestadores de serviços, fornecedores e autônomos.